

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLÁUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

* * *

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
1/4 Página, por 1 vez ..	150,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas,

de suas assinaturas, na parte superior ao encargo vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que foi emitido.

A fim de evitar a interrupção da continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas consistirão nas assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 30 — DE 1.º DE JUNHO DE 1953

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Recomendar aos Srs. Diretores do Departamento de Receita e Superintendente da Fiscalização, estricta observância do que prescreve o art. 99, do Regulamento do Imposto de Vendas e Contribuições instituído pelo Decreto n. 1.192, de 25 de novembro de 1952 e a Portaria n. 157, de dezembro de 1952, que estabelecem que a dispensa ou redução de multas e adicionais, bem como dilações de prazos para pagamento e outras concessões semelhantes dependerão sempre de despacho motivado do Governador do Estado em requerimento dos interessados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, em 1.º de junho de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 26/5/53

Walter Bezerra Falcão (pagamento de ajuda de custo) — Não tendo sido a transferência "ex-officio", como aliás não o poderia ser, reconsidero o despacho anterior, para indeferir o pedido, por falta de amparo legal, visto não se tratar de primeiro estabelecimento. Ao D. D., para na hipótese de já ter sido efetuado o pagamento, transferi-lo para adiantamento, promovendo o desconto dos vencimentos do postulante, em duas prestações.

—José Sales de Vasconcelos solicitando restituição de montepio — Indeferido, de acordo com o parecer do D. D.

—R. Zeno Ferreira — Ao D. D., para dizer.

—Ginástico Gentil Bitencourt (tempinho de Cr\$ 20.000,00) — Ao D. D., para atender.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 1 de junho de 1953	1.981.962,50
Renda do dia 2 de junho de 1953	633.579,40

SOMA	2.615.541,90
Pagamentos efetuados no dia 26/5/53	474.098,20

SALDO para o dia 31/5/53	2.141.443,70
--------------------------	--------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	747.213,50
Em documentos	1.394.230,20

TOTAL	2.141.443,70
-------------	--------------

Belém (Pará), 2 de junho de 1953.

Visto: João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa
A. Nunes — Tesoureiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 14/5/53

Ofício: N. 0036, da Assembléia Legislativa (faz solicitação para que seja incluído no Plano de Obras de 1953, verba para conclusão de uma

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 3 de junho de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:

Secretaria de Educação e Cultura, Inspetoria Escolar, Faculdade de Odontologia, Escola de Engenharia, Matadouro do Maguari, Instituto Lauro Sodré e Funcionários adidos a Secretaria de Educação e Cultura.

Custeios:

Secretaria da Assembléia Legislativa, Educandário Monteiro Lobato, Secretaria de Economia e Finanças, Hospitais de Isolamento, Colônia do Prata, Colônia de Marituba e Escola de Enfermagem do Pará.

Diversos:

Raimundo Campos Amaral, João Trajano Bezerra, D. F. Moutinho, Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves e Maria Lucila Lopes de Carvalho.

Pensões de Montepio

Na reunião do Conselho de Fazenda do dia 30 de maio último, sob a presidência do Doutor Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Economia e Finanças, foram concedidas pensões de montepio às seguintes pessoas:

I — Maria de Nazaré Tousem Alves, irmã da falecida funcionária aposentada Jovita Tousem Alves, a pensão anual de Cr\$ 5.400,00;

II — As menores Maria da Graça e Maria Laura Braga Pinto, filhas da falecida professora Letícia Braga de Carvalho Pinto, a pensão anual de Cr\$ 4.200,00;

III — As menores Maria da Paixão e Lucia Araújo de Sales, netas da falecida professora aposentada Maria Magno de Araújo, a pensão anual de Cr\$ 4.200,00;

IV — A Senhora Gumerinda Corrêa Costa, viúva de Melquides Franco Costa, bem como ao seu filho menor Francisco José, a pensão anual de Cr\$ 16.800,00;

V — A Senhora Guimar de Almeida Santos, viúva de João de Oliveira Santos, a pensão anual de Cr\$ 7.200,00;

VI — A Senhora Isabel Estevão dos Santos Guimarães, viúva de Raimundo Aguiar de Campos Guimarães, bem como as suas filhas menores Maria, Célia e Eunice, a pensão anual de Cr\$ 2.199,00;

VII — A Senhora Ana Isabel Pacheco de Almeida, viúva do Dr. Getúlio Miranda de Almeida, bem como aos seus filhos menores Maria Lucia, Odete e Getúlio Pacheco de Almeida, a pensão anual de Cr\$ 1.200,00;

VIII — A Senhora Luisa Rodrigues Veiga, viúva de Pedro Alves Vieira, a pensão anual de Cr\$ 3.870,00.

escola rural em Arariuna) — "Exmo. Sr. Gal. Governador.

Seria, a meu ver, mais precedente a inclusão de verbas para conclusão de escolas rurais, no plano de obras novas. A construção de uma escola rural decorre de acordo com o INEP e, em geral, as Prefeituras se obrigam a completar o dinheiro necessário para a conclusão das obras porque o que

é dado pelo INEP na importância de Cr\$ 60.000,00 em hipótese alguma, não é suficiente para o empreendimento. A obrigação das Prefeituras completaram o orçamento, também é um meio de o Estado diminuir seus créditos com as municipalidades.

O Estado tem suas previsões orçamentárias para obras novas e não pode desviar qualquer importância para terminar escolas rurais. Este é o meu parecer.

N. 0907, da Câmara Municipal de Belém (solicitando seja estendida tubulação de água para a Travessa Pirajá, Bairro do Marco)

— Responda-se dizendo que o assunto mereceu toda consideração e, em momento oportuno, será atendido.

N. 1023, da Câmara Municipal de Belém (solicitando que seja incluído no contrato que o Estado tem com a Byington rede de água para o bairro da Matinha) — Sr. Secretário de Interior e Justiça.

O pedido da Câmara Municipal será atendido em momento oportuno, convindo declarar que, dentro do plano de abastecimento de água de Belém, o bairro da Matinha está contemplado.

N. 0886, da Assembleia Legislativa (solicitando inclusão no Plano de Obras de 1954 verba para ampliação da escola rural de Fátima) — Sr. Secretário do Interior e Justiça.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Concurso para provimento efetivo da cadeira de História do Brasil De ordem do Senhor Diretor deste Instituto e de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. Diretor da Educação e Saúde, pela Portaria n. 187, de 24 de junho de 1939, e publicada no DIÁRIO OFICIAL de 31 de julho do mesmo ano, torço público, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da primeira publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, fica aberta inscrição ao concurso para provimento efetivo da cadeira de HISTÓRIA DO BRASIL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ.

Para a inscrição, cada candidato deverá apresentar requerimento, endereçado ao sr. Diretor deste Instituto, instruído com os seguintes documentos:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- atestado de sanidade;
- prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
- carteira de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;
- prova de haver completado o curso secundário ou diploma de Instituto idôneo onde se ministrou o ensino da disciplina em concurso;
- 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;
- documentação relativa ao exercício do magistério e a atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);
- prova de ser eleitor.

A tese a que se refere este edital poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada. No requerimento de inscrição, o candidato mencionará o seu nome, a data do seu nascimento, a sua nacionalidade, a sua filiação, o seu estado civil e a sua residência.

O concurso constará sucessivamente de:

- apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados no ato da inscrição;
- prova de defesa de tese;
- prova escrita;
- prova didática.

O assunto já foi examinado desde a inspeção feita pelo Exmo. Sr. Governador, em companhia do sinatário, em junho do ano passado e na relação dos trabalhos a serem executados em 1954 está contemplada a escola de Fátima com a importância de Cr\$ 60.000,00.

N. 0987, da Assembleia Legislativa (sobre o G. E. de Curuçá) — Sr. Gal. Governador.

Já tive ocasião de visitar o G. E. de Curuçá e, em breve, farei nova visita para avaliar as importâncias realmente empregadas nos trabalhos realizados até este momento. De ante mão não posso garantir que a importância necessária ao seu término será muito maior que a terceira prestação a receber e decorrente da verba dada pelo INEP. Esta Secretaria já pensou em fazer constar da relação de obras novas de 1954, determinada importância para conclusão do Grupo de Curuçá e que os trabalhos serão feitos pela S. O. T. V.

Meu parecer é que as obras sejam concluídas pela minha Secretaria com o emprego da 3.ª prestação do INEP e mais a verba do Estado. Estes trabalhos serão iniciados em outubro para que não fiquem as obras paralizadas por falta de dinheiro, porque serão continuadas as verbas de 1954 e que me serão entregues logo em janeiro.

- prova escrita;
- prova didática.

Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública, executada a prova escrita, e todos os atos do concurso serão processados de acordo com o que estabelece a Portaria n. 187 acima citada.

Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aquele que, não tendo sido chamado, haja apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicáveis durante a defesa.

Todas as provas obedecerão à ordem das inscrições.

Cada candidato apresentará também estampilhas federais no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e mais uma de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) de Educação e Saúde, estampilhas que serão inutilizadas pelo funcionário competente, no livro da inscrição, no momento desta, na conformidade do disposto no inciso I do artigo 66 da tabela anexa ao Decreto-lei 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Secretaria do Instituto de Educação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visão — Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Concurso para provimento efetivo da cadeira de Francês

De ordem do Senhor Diretor deste Instituto e de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. Diretor da Educação e Saúde, pela Portaria n. 187, de 24 de junho de 1939, e publicada no DIÁRIO OFICIAL de 31 de julho do mesmo ano, torço público, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da primeira publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, fica aberta inscrição ao concurso para provimento efetivo da cadeira de FRANCÊS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ.

Para a inscrição, cada candidato deverá apresentar requerimento, endereçado ao sr. Diretor deste Instituto, instruído com os seguintes documentos:

guintes documentos:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- atestado de sanidade;
- prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
- carteira de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;
- prova de haver completado o curso secundário ou diploma de Instituto idôneo onde se ministrou o ensino da disciplina em concurso;
- 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;
- documentação relativa ao exercício do magistério e a atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);
- prova de ser eleitor.

A tese a que se refere este edital poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada.

No requerimento de inscrição, o candidato mencionará o seu nome, a data do seu nascimento, a sua nacionalidade, a sua filiação, o seu estado civil e a sua residência.

O concurso constará sucessivamente de:

- apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;
- prova de defesa de tese;
- prova escrita;
- prova didática.

Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública, executada a prova escrita, e todos os atos do concurso serão processados de acordo com o que estabelece a Portaria n. 187 acima citada.

Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aquele que, não tendo sido chamado, haja apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicáveis durante a defesa.

Todas as provas obedecerão à ordem das inscrições.

Cada candidato apresentará também estampilhas federais no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e mais uma de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) de Educação e Saúde, estampilhas que serão inutilizadas pelo funcionário competente, no livro da inscrição, no momento desta, na conformidade do disposto no inciso I do artigo 66 da tabela anexa ao Decreto-lei 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Secretaria do Instituto de Educação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário. — José da Silva Chuva, inspetor federal. — Visão — Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO ESTADUAL "PAIS DE CARVALHO" Concursos de Latim, Física e Espanhol

Está aberta, na Secretaria do Colégio Estadual "Pais de Carvalho", de ordem da Sra. Diretora e nos termos da Portaria do Ministério da Educação e Saúde, de n. 187, de 24 de junho de 1939, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, a partir da primeira publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a inscrição aos concursos de Latim, Espanhol e Física, aquela primeira cadeira e estas cadeiras únicas, do Colégio Estadual Pais de Carvalho, observadas as instruções abaixo:

I — O candidato deverá apresentar requerimento, dirigido à Diretoria do estabelecimento, e instruído com os seguintes documentos:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- atestado de sanidade física, fornecida pela autoridade sanitária competente da Saúde do Estado;
- prova de bons antecedentes;
- prova de haver completado o curso secundário ou diploma de Instituto idôneo onde se ministrou o ensino da disciplina em concurso;
- 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;
- documentação relativa ao exercício do magistério e a atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);
- prova de ser eleitor.

criminais, mediante folha corrida;

d) carteira de reservista ou prova de que está em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar;

e) prova de haver completado o curso de humanidades ou diploma de Instituto idôneo onde se ministrou o ensino da disciplina em concurso;

f) cinquenta exemplares da tese sobre o assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;

g) documentação relativa ao exercício do magistério e às atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;

h) recibo do pagamento da taxa de inscrição, Cr\$ 100,00.

II A tese a que se refere a letra f) poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada. Não pagam selos os trabalhos impressos e os exemplares das teses apresentadas pelos candidatos.

III Encerrado o prazo de inscrição mencionado no presente edital, caso algum candidato não tenha apresentado documentação revestida de todas as formalidades legais, ser-lhe-á concedido o prazo de quinze dias para a legalização respectiva. Findo esse prazo, caso não sejam satisfeitas as exigências legais, será cancelada a respectiva inscrição.

IV Os concursos constarão, conforme o caso:

- de apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição para satisfazer as exigências das letras e) e g), constante do inciso I;
- prova de defesa de tese;
- prova escrita;
- prova prática, experimental ou gráfica;
- prova didática.

V E, para constar, eu, Edgard Olinto Contente, secretário lavrei o presente edital, que vai visado pela Diretora, professora Maria Amélia Ferro de Souza, e pelo inspetor federal, dr. Antonio Vizeu da Costa Lima.

Secretaria do Colégio Estadual Pais de Carvalho, 8 de maio de 1953. — (a) Edgard Olinto Contente, secretário.

Professora, Maria Amélia Ferro de Souza, diretora — Dr. Antonio Vizeu da Costa Lima, inspetor escolar.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Concurso para provimento efetivo da Cadeira de Português

De ordem do Senhor Diretor deste Instituto e de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, pela Portaria n. 187, de 24 de junho de 1939, e publicada no DIÁRIO OFICIAL de 31 de julho do mesmo ano, torço público, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da primeira publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, fica aberta inscrição ao concurso para provimento efetivo da cadeira de Português do Instituto de Educação do Pará.

Para a inscrição, cada candidato deverá apresentar requerimento, endereçado ao Sr. Diretor deste Instituto, instruído com os seguintes documentos:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- atestado de sanidade;
- prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
- carteira de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;
- prova de haver completado o curso secundário ou diploma de Instituto idôneo onde se ministrou o ensino da disciplina em concurso;
- 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;
- documentação relativa ao exercício do magistério e a atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);
- prova de ser eleitor.

A tese a que se refere este edital poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada.

No requerimento de inscrição, o candidato mencionará o seu nome, a data do seu nascimento, a sua nacionalidade, a sua filiação, o seu estado civil e a sua residência.

O concurso constará sucessivamente de:

- apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados no ato da inscrição;
- prova de defesa de tese;
- prova escrita;
- prova didática.

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);

i) prova de ser eleitor.
A tese a que se refere este edital poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada.

No requerimento de inscrição, o candidato mencionará o seu nome, a data do seu nascimento, a sua nacionalidade, a sua filiação, o seu estado civil e a sua residência.

O concurso constará sucessivamente de:

a) apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;

b) prova de defesa de tese;
c) prova escrita;
d) prova didática.

Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizadas em sessão pública, excetuada a prova escrita, e todos os atos do concurso serão processados de acordo com o que estabelece a Portaria n. 187 acima citada.

Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aquele que, não tenha sido chamado, haja apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicáveis durante a defesa.

Todas as provas obedecerão à ordem das inscrições.

Cada candidato apresentará também estampilhas federais no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e mais uma de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) de Educação e Saúde, estampilhas que serão inutilizadas pelo funcionário competente, no livro da inscrição, no momento desta, na conformidade do disposto no inciso I do artigo 66 da tabela anexa ao Decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Secretaria do Instituto de Educação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário — José da Silva Chaves, inspetor federal — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Concurso para provimento efetivo da cadeira de Inglês

De ordem do Senhor Diretor deste Instituto e de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, pela Portaria n. 187, de 24 de junho de 1939, e publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 31 de julho do mesmo ano, torno público, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da primeira publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, fica aberta inscrição ao concurso para provimento efetivo da cadeira de Inglês do Instituto de Educação do Pará.

Para a inscrição, cada candidato deverá apresentar requerimento, endereçado ao Sr. Diretor deste Instituto, instruído com os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) atestado de sanidade;
c) prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
d) carteira de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;

e) prova de haver completado o curso secundário ou diploma de instituto idôneo onde se ministre o ensino da disciplina em concurso;

f) 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;

g) documentação relativa ao exercício do magistério e a atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);

i) prova de ser eleitor.
A tese a que se refere este edital poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada.

No requerimento de inscrição,

o candidato mencionará o seu nome, a data do seu nascimento, a sua nacionalidade, a sua filiação, o seu estado civil e a sua residência.

O concurso constará sucessivamente de:

a) apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;

b) prova de defesa de tese;
c) prova escrita;
d) prova didática.

Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizadas em sessão pública, excetuada a prova escrita, e todos os atos do concurso serão processados de acordo com o que estabelece a Portaria n. 187 acima citada.

Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aquele que, não tenha sido chamado, haja apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicáveis durante a defesa.

Todas as provas obedecerão à ordem das inscrições.

Cada candidato apresentará também estampilhas federais no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e mais uma de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) de Educação e Saúde, estampilhas que serão inutilizadas pelo funcionário competente, no livro da inscrição, no momento desta, na conformidade do disposto no inciso I do artigo 66 da tabela anexa ao Decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Secretaria do Instituto de Educação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário — José da Silva Chaves, inspetor federal — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Concurso para provimento efetivo da Cadeira de Latim

De ordem do Senhor Diretor deste Instituto e de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, pela Portaria n. 187, de 24 de junho de 1939, e publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 31 de julho do mesmo ano, torno público, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da primeira publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, fica aberta inscrição ao concurso para provimento efetivo da cadeira de Latim do Instituto de Educação do Pará.

Para a inscrição, cada candidato deverá apresentar requerimento, endereçado ao Sr. Diretor deste Instituto, instruído com os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) atestado de sanidade;
c) prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
d) carteira de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;

e) prova de haver completado o curso secundário ou diploma de instituto idôneo onde se ministre o ensino da disciplina em concurso;

f) 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;

g) documentação relativa ao exercício do magistério e a atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);

i) prova de ser eleitor.
A tese a que se refere este edital poderá ser impressa, dactilografada ou mimeografada.

No requerimento de inscrição, o candidato mencionará o seu nome, a data do seu nascimento, a sua nacionalidade, a sua filiação, o seu estado civil e a sua residência.

O concurso constará sucessivamente de:

a) apreciação dos títulos e do-

cumentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;

b) prova de defesa de tese;
c) prova escrita;
d) prova didática.

Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizadas em sessão pública, excetuada a prova escrita, e todos os atos do concurso serão processados de acordo com o que estabelece a Portaria n. 187 acima citada.

Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aquele que, não tenha sido chamado, haja apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicáveis durante a defesa.

Todas as provas obedecerão à ordem das inscrições.

Cada candidato apresentará também estampilhas federais no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e mais uma de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) de Educação e Saúde, estampilhas que serão inutilizadas pelo funcionário competente, no livro da inscrição, no momento desta, na conformidade do disposto no inciso I do artigo 66 da tabela anexa ao Decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Secretaria do Instituto de Educação do Pará, Belém, 12 de maio de 1953. — Sebastião dos Santos Martins, secretário — José da Silva Chaves, inspetor federal — Visto: Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, diretor.

(G — Dias 13, 23 e 30/5 — 3, 13 e 23/6 — 3, 14 e 23/7 — 4, 14 e 23/8 — 3, 13 e 23/9 e 3, 13 e 23/10)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Chamada de Professor

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Lindalva do Vale Palheta, reassumir o exercício de sua cadeira, na escola do lugar Ocará-Açu, município de Acará, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando escusa legal ou motivos de força maior justificada ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Luiza Cavalcante de Oliveira, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe—Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Sto. Antônio da Boa Vista, município de Nova Timboteua, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Aparícia Costa, ocupante do cargo de professor de escola isolada de interior — Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola auxiliar mista da cidade de

Santarém, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Benedita Araújo Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância Padrão B, com exercício na escola do lugar "Deus me Valha", no município de Capim, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/953)

PREFEITURA MUNICIPAL BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Emilio Farah Melém, brasileiro, casado, comerciante, residente à Travessa 9 de Janeiro requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Franklin Roosevelt, 3 de Maio, São Jerônimo e Independência, distando 68m,35; medindo de frente 3m,75 por 27m,65 de fundos ou seja uma área de 103m2,70. Tem o forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 454 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 450.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o qual, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de maio de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral.

(T-5336—26/5 e 3, 13/6—Cr\$ 120,00)

ESSO STANDARD DO BRASIL INC. (EX-STANDARD OIL COMPANY OF BRAZIL)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

Escritório principal e Filiais no Brasil

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Disponível			Exigível		
Caixa e Bancos	323.705.309,50		Curto Prazo :		
Títulos da Dívida Pública	69.576.137,30	393.281.446,80	Dividendos a remeter para o Exterior	73.941.761,70	
			Contas a Pagar no Exterior	353.322.408,60	
Realizável a Curto Prazo			Contas a Pagar no País	181.889.674,20	
Contas a Receber	300.526.675,30		Fornecimentos a Faturar	33.349.212,70	
Letras a Receber	9.652.650,10		Salários e Comissões a Pagar	7.217.478,00	
Juros a Receber	1.362.621,10		Impostos a Pagar	101.188.112,20	
Inventário de Produtos	621.009.545,50		Impostos Retidos de outros a Reco-		
Inventário do Almoxarifado	59.635.164,70		lher	9.869.280,60	
Inversões :			Obrigações a Pagar	4.912.404,00	765.690.332,00
Pirelli S. A. Cia. Ind. Brasileira....	1.600.000,00	993.786.656,70			
			Não exigível		
Realizável a Longo Prazo			Reservas :		
Inversões :			Para Depreciação e Amortização de		
Cia. Brasileira de Gás 241.472,00			Bens Móveis e Imóveis	192.400.330,00	
Pirelli S/A. Cia Ind.			Para Prejuízos em Contas, Letras e		
Brasileira	1.400.000,00		Títulos	17.654.779,50	
Outras (Associações,			Outras Reservas	3.686.974,20	213.742.083,70
Clubs, etc.)	816.738,90	2.458.210,90			
Letras a Receber	309.529,70		Capital	657.982.485,20	
Contas a Receber	103.181.727,30		Superavit—Retido — (Decreto-lei n. 9.159, de 10/4/46)	451.889,60	
Depósitos em Garantia	2.787.072,30		Casa Matriz	552.443.994,80	
Imposto Adicional de Renda (Lei n.					
1.474 de 26/11/51)	18.580.918,10	127.317.458,30	Contas de Compensação		
Fixo			Fianças e Cauções	19.881.018,00	
Bens Móveis e Imóveis		672.807.002,90	Outras Obrigações Contingentes ...	3.126,20	19.884.144,20
Pendente					
Despesas por conta de exercícios futuros		3.118.220,60	TOTAL DO PASSIVO	2.210.194.929,50	
Contas de Compensação					
Fianças e Cauções	19.881.018,00				
Outras Obrigações Contingentes....	3.126,20	19.884.144,20			
TOTAL DO ATIVO	2.210.194.929,50				

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1953. — M. W. Johnson, Representante Geral.—R. M. Pinheiro, Guarda-livros — Reg. C.R.C. n. 1.888.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1952

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais	381.586.937,70	Lucro nas Vendas	752.049.235,50
Impostos, Taxas e Licenças	100.675.561,40	Renda de Capitais não empregados diretamente nas	
Juros de Créditos de Terceiros	269.764,60	Operações	10.995.360,40
Depreciação e Amortização	31.280.346,10	Lucros Diversos	1.466.545,40
Perdas Diversas	81.727,20		
Provisões para Reservas Diversas	24.893.130,90		
Lucro Líquido do Exercício creditado à Conta "Casa			
Matriz'	225.723.673,40		
	764.511.141,30		764.511.141,30

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1953.—M. W. Johnson, Representante Geral.—R. M. Pinheiro, Guarda-livros—Reg. C.R.C. n. 1.888.

(Ext.—3/6)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1953

NUM. 3.863

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.605

Apelação crime da Capital
Apelante — João Paulo Sarmento da Cruz.

Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Ignácio Guilhon.

Vistos, relatados e examinados estes autos de apelação crime da Capital, entre partes, como apelante, João Paulo Sarmento da Cruz, e apelada, a Justiça Pública.

O apelante foi denunciado pelo Dr. 3.º Promotor Público da Comarca da Capital, como incurso nas penas do art. 121, § 2.º, incisos 1 e 4 do Código Penal, por ter, no dia 6 de julho de 1946, pelas 23 horas, no lugar denominado Porto do Tijolo, no Igarapé das Almas, nesta cidade, desfechado duas pancadas com um terçado em um menor, a quem, pouco antes, propusera manter relações sexuais, recusadas, indo o menor cair pouco adiante, recebendo então do réu outras pancadas que o mesmo lhe desfechou com um pau de que resultou a morte do aludido menor.

Processado devidamente, o Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal julgou improcedente a denúncia, absolvendo o acusado, por militar a seu favor o que dispõe o art. 22 do Código Penal, e, nos termos do art. 91, § 1.º, inciso 1.º do mesmo Código, determinou o seu internamento por quinze anos, no Hospital Juliano Moreira, isso porque uma junta médica declarou o acusado débil mental.

Em recurso "ex-officio", a Egrégia Primeira Câmara Criminal, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Curcino Silva, reformou essa decisão, e pronunciou o réu no art. 121, § 2.º, incisos 1 e 4 do Código Penal, aliás conforme pedia a denúncia.

Indo a julgamento, o Tribunal do Júri condenou o acusado a trinta (30) anos de reclusão.

Inconformado, o réu protestou por novo julgamento, e, novamente aquele Tribunal o condenou nas mesmas penas, isto é, trinta (30) anos de reclusão.

Dessa decisão, o réu apelou sob o fundamento de haver dissonância do julgado com as provas dos autos, pois que, segundo o seu patrono, o réu está enquadrado no que dispõe o art. 22 do Código Penal e, portanto, isento de pena.

O Chefe do Ministério Público opinou pelo não provimento do recurso.

Ora, a Colenda Primeira Câmara Criminal quando reformou o despacho do Dr. Juiz a quo, desprezando o laudo médico, considerou o réu perfeitamente responsável pelo ato que praticou, confessado por ele próprio que está no gozo de suas faculdades mentais.

De modo que o Tribunal do Júri considerando o réu perfeita-

mente normal e, portanto, responsável pelo ato que praticou, não fez mais do que observar o que já havia decidido a Primeira Câmara Criminal.

Não houve, pois, dissonância do julgado com as provas dos autos. O Tribunal do Júri confirmou o que está sobejamente provado nestes autos: o réu matou o menor; não houve, pois, dissonância nenhuma.

Pelo que, Acordam os membros da Segunda Câmara do Tribunal, digo, Criminal, do Tribunal de Justiça, negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmam a decisão apelada.

Belém 22 de maio de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Ignácio Guilhon, relator — Maurício Pinto — Antônio Melo — Silvío Péllico — Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 30 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.606

Agravo de Marabá

Agravante — Nilo Abade.

Agravado — Pedro Martinho de Oliveira.

Relator — Desembargador Silvío Péllico.

Vistos relatados e discutidos estes autos de agravo da Comarca de Marabá, em que é agravante, Nilo Abade, e, agravado, Pedro Martinho de Oliveira.

I — O agravante, na liquidação de sentença movida contra o agravado, inconformado com o despacho do Dr. Juiz de Direito, em o qual determinou o processamento do cálculo para pagamento da indenização da castanha por si extraída, da qual indevidamente se apossou o agravado, tendo por base o preço corrente em Marabá, no mês de abril de 1951, interpôs o presente agravo de instrumento, alegando em suas razões que a indenização calculada deveria ser firmada no preço da castanha ao tempo em que foi proferida a sentença e não ao em que foi proposta a ação, como consta do laudo, que no mencionado laudo não se incluiu o preço de afeição, como expressamente determina o art. 1.543 do Código Civil, que finalmente os honorários do advogado foram fixados em 10%, quando deveriam ser 20%, como é comum. Contesta o agravado na contra minuta de fls. argumentando pela improcedência do que alegou o agravante.

II — A decisão do Dr. Juiz a quo, merece confirmação. Insurge-se o agravante contra o cálculo feito porque baseado no preço da castanha ao tempo em que foi a ação proposta, ou seja em abril de 1951.

Se a castanha já não existia ao ser proposta a ação, certo, não lhe assistia razão em pretender que o cálculo tivesse por base o preço de 1952.

Mas, o agravante além do preço porquanto foi vendida a castanha em abril de 1951, pretende o pagamento do preço de afeição. De se reconhecer, que o tal preço de afeição de que cogita o art. 1.543, do Código Civil não poderá ser incorporado ao ordinário.

É inegável que o citado artigo está assim concebido: "Para se restituir o equivalente, quando não exista a própria coisa, estimar-se-á ela pelo seu preço ordinário e pelo de afeição, contanto que este não se avanteje àquele".

"Em verdade, para que se considere como sendo de afeição o valor dado a uma coisa, é essencial que se leve em conta o exaigero natural que o dono do objeto lhe empresta como valor, em razão do aprego e da estima que lhe dedica, diz Carvalho dos Santos" (Código Civil Brasileiro Interpretado, vol. 21, pag. 240).

Ainda comentando o mencionado artigo, o insigne Clovis Bevilacqua, no Volume 5.º do seu Código Civil, pag. 328, assim se expressa:

"Neste artigo, atende-se ao dono moral, de afeição, ao qual, entretanto, por fugir ao arbitrio, estabeleceu o legislador uma medida: não deve exceder ao valor intrínseco, ao preço ordinário comum".

"Não poderá essa medida corresponder ao prejuízo moral, à magno sentido, a repercussão emocional do dono, porém, não deixa que se materialize, inteiramente, a reparação".

Ora, na hipótese dos autos, trata-se de certa quantidade de castanha extraída em terras pertencentes ao Estado do Pará, terras que foram cedidas a título precário ao agravante, e depois ao agravado, o qual abusivamente de toda a castanha colhida se apossou, vendendo-a.

Justo, de conseguinte que o agravado, jogue o valor da mesma, como já foi condenado, mas daí não se infere se lhe exija o preço de afeição. Não é possível o reconhecimento da afeição ao lote de castanhas do agravante, vendida pelo agravado.

Quanto aos honorários arbitrados em 10%, para o advogado do agravante, também deve ser mantida a decisão.

Em face do exposto: Acordam, unanimemente, em conferência, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento ao agravo, para, confirmar, como confirmam, a decisão agravada, por seus fundamentos.

Custas pelo agravante.
Belém, 22 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema,

presidente — Silvío Péllico, relator — Maurício Pinto — Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 30 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.609

Recurso "ex-officio" de "habeas corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Di-

reito da 8.ª Vara,

presidente — Silvío Péllico, relator — Maurício Pinto — Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 30 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.607

Apelação cível "ex-officio" da Capital

Apelante — o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara.

Apelados — Albertino Vieira da Costa e Maria Adelaide Vieira da Costa.

Relator — Desembargador Silvío Péllico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio", da Comarca da Capital em que são: apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara, e, apelados, Albertino Vieira da Costa e Maria Adelaide Vieira da Costa.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em unanimidade, negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada, que homologou o pedido de desquite de folhas 2, observadas as formalidades legais.

Custas na forma da lei.

Belém, 22 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Silvío Péllico, relator — Maurício Pinto — Sousa Moita.

ACÓRDÃO N. 21.608

Apelação cível "ex-officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara.

Apelados — José de Oliveira Bastos e Ana Maria Ferreira Bastos.

Relator — Desembargador Silvío Péllico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio", da Comarca da Capital, em que são: apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara, e apelados, José de Oliveira Bastos e Ana Maria Ferreira Bastos.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em unanimidade negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada que homologou o pedido de desquite, de folhas 2, observadas as formalidades legais.

Custas na forma da lei.

Belém, 22 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Silvío Péllico, relator — Maurício Pinto — Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 30 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.609

Recurso "ex-officio" de "habeas corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Di-

reito da 8.ª Vara,

Recorrido — João Alves da Oliveira.
Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de "habeas-corpus" em que é recorrente o Juiz de Direito da 3.ª Vara da Capital e recorrido João Alves da Oliveira.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Crime em unanimidade, conhecendo do recurso de "habeas-corpus" interposto pelo Dr. Juiz de Direito da oitava vara da Capital concedido em favor do paciente, João Alves da Oliveira, negar-lhe provimento para confirmar o despacho concessivo da medida constitucional impetrada.

Assim decidem porque a contravenção atribuída ao paciente — jogo de bicho — merece um processo não passível da delonga de três meses na esfera policial, pendente como foi referido, de distribuição pela Procuradoria Geral do Estado.

Belém, 25 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo. Fui presente, E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1.º de junho de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.610

Apelação crime da Capital

Apelante — Luiz Ladislau Sales.

Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da Comarca da Capital em que é apelante, Luiz Ladislau Sales e, apelada, a Justiça Pública.

O Dr. 3.º Promotor denunciou de Luiz Ladislau Sales, paraense, casado, de maior idade, auxiliar de mecânico, residente à Maram-

baia, vila Dalva, preso em flagrante, no dia 30 de julho de 1946, quando, na direção do auto-ônibus chapa 16.80, da linha do Marco, na Praça Floriano Peixoto, em frente ao bar "Pinduarana", atropelou Francisco Calixto da Silva, causando-lhe morte instantânea, como do exame cadavérico de fis. Ficou apurado não ter o motorista carta que o habilitasse àquela função, tendo sido reprovado no exame a que se submetera para esse fim.

Segundo a denúncia, incorreu Luiz Ladislau Sales na sanção penal do art. 121, § 3.º do Código Penal.

Procedeu-se à instrução criminal, sendo ouvidas as testemunhas arroladas e, por fim, interrogado o réu, que se defendeu por intermédio de advogado.

Este processo obedeceu à marcha de quelônio conhecido por joboti, consumindo no seu curso nada menos de sete longos anos para chegar ao seu término.

O Dr. pretor condenou o réu a um ano de detenção, grau mínimo do art. 121, § 3.º do Código Penal, arbitrando-lhe a fiança de Cr\$ 500,00.

Prestada esta, o réu apelou tempestivamente para esta Superior Instância.

O que tudo visto e atendendo a que se trata do réu primário: Acordam os Juizes da 1.ª Câmara do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada e conceder ao réu, o sursis, com suspensão da pena por quatro anos, observadas as formalidades legais.

Custas pelo apelante.

Belém, 25 de maio de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Jorge Hurley, relator — Nogueira de Faria — Arnaldo Lobo — Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1.º de junho de 1953. — Luiz Faria, secretário.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a José Manoel Gonçalves, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1.º andar, da parte do Banco Comercial do Pará, S.A., para apontamento e protesto a nota promissória n. 4 do valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) por V. S. endossada a favor do Banco apresentante,

e o intimar e notificar ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 1 de junho de 1953. — Aliete do Vale Veiga, oficial do protesto.

(T—5389—3/6—Cr\$ 40,00)

EDITAIS

ANÚNCIOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, SEÇÃO DO PARÁ CONVENÇÃO MUNICIPAL DE BELÉM

Convocação

Tenho satisfação de convocar a CONVENÇÃO MUNICIPAL DE BELÉM, para a eleição e posse do DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BELÉM do "Partido Social Democrático", seção do Pará, para os dias 13 de junho às dezesseis horas, na sede do mesmo Partido, à Rua Senador Manoel Barata n. 127, e para o dia 14 de junho, às 10 horas da manhã, à Praça General Magalhães, nesta cidade.

Na sessão do dia 13 às dezesseis horas, na sede do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, será procedida a eleição do novo DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BELÉM, na qual tomarão parte, com direito de voto:

- a) os vereadores pessedistas à Câmara Municipal de Belém;
- b) os membros do Diretório Municipal de Belém em exercício;
- c) três delegados de cada Diretório Distrital reorganizados, devidamente credenciados.

Na sessão ao ar livre, à Praça General Magalhães, às 10 horas do dia 14 de junho do ano corrente, serão empossados solenemente os eleitos para integrarem o novo DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BELÉM.

Belém, 27 de maio de 1953.
Liberio Luxardo
Presidente do Diretório Municipal de Belém
(Ext.—Dias 30/5, 2, 4, 6, 7, 9, 11 e 12/6)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Concorrência pública para a venda do vapor "Tuchaua"

Na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, está aberta pelo prazo de 15 dias, a encerrar-se no dia 5 de junho, nova concorrência pública para a venda do vapor "Tuchaua" do Serviço de Navegação do Estado que se encontra nos estaleiros da firma Pires da Costa & Cia., no Curro Velho, onde poderá ser visto e examinado das 6 às 11 e das 14 às 17 horas. As propostas deverão ser apresentadas na Secretaria de Estado, Obras, Terras e Viação, onde no dia 5 de junho, serão abertas na presença dos interessados. Detalhes e informações na referida Secretaria.

Belém, 20 de junho de 1953.

Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves

Secretário de Estado

(G—21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/5; 2, 3, 4, 5 e 6/6/53)

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DE CASTANHAL

Citação com o prazo de trinta dias

O Doutor Alvaro Nuno de Pontes e Souza, juiz de direito interino da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Pelo presente edital com o prazo de trinta dias, cito Olavio Cavalcante, que o oficial de Justiça da Comarca de Vizeu, neste Estado, certificou achar-se fora daquela cidade, da propositura da ação de alimento que dona Ruth Melo Cavalcante, move contra Olavio Cavalcante, conforme foi requerido pela Suplicante, assim como para acompanhar em todos os seus termos a referida ação de alimento até final sentença, ficando-lhe assinado o prazo de dez dias, prazo esse que será contado da data em que terminar o prazo deste edital para apresentar no cartório do escrivão que este subscrive, o qual fica à Travessa Doutor Lauro Sodré n. 1.920, nesta cidade, a contestação que tiver em sua defesa.

É este afixado à porta do Fórum e publicado no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Manoel Decotelo Al-faia de Araújo, escrivão, datilografuei e subscreevi. (a) Alvaro Nuno de Pontes e Souza, juiz de direito interino.

(T—5390—3, 13, 23/6—Cr\$ 150,00)

AVISO

A Escrivã abaixo assinada, avisa aos interessados, que se acham em cartório pelo prazo de cinco (5) dias, para efeito de impugnação, as declarações de crédito dos credores na concordata preventiva da firma Amélia Westreich & Cia..

Belém, 30 de maio de 1953. — A Escrivã, Marietta de Castro Sarmento.

(G—Dia 3/6)

JUIZADO DE DIREITO DA OITAVA VARA REPARTIÇÃO CRIMINAL Chamada de funcionário

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago, juiz de direito da 8.ª vara (crime) e diretor da Repartição Criminal, convido o funcionário Júlio Antonio dos Santos, ocupante do cargo de oficial de justiça, classe E, com exercício na referida Repartição, a se apresentar ao serviço, no prazo de vinte (20) dias, a contar da publicação deste, sob pena de, findo dito prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido, nos termos do art. 251, parágrafo único do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município do Pará).

Secretaria da Repartição Criminal em Belém do Pará, 25 de maio de 1953. — O Secretário, João Gomes da Silva.

(G—26, 27, 28, 29, 30 e 31/5; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18/6/53)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: — Aristofanes de Ataíde Cabral, Aurelia Nilander Silva, Benedito Cardoso da Costa, Carlos da Cruz e Silva, Dionísio Ubaldino de Souza, Damares Moraes de Lima, Francisco Barroso Magno, Flávio Rodrigues Barbosa, Flávio Martins Lourenço, Guilhermina Pinto de Araújo, José Lima do Nascimento, João Daniel dos Santos, José Pinheiro Câmara, José Ribamar Castro Leal, José Manoel Filho, José Maria dos Santos, João de Almeida e Silva, José Machado do Nascimento, Luiz Leite Araújo, Maria Joana Furtado, Mário Rodrigues Pinto, Maria Ferreira de Nazaré, Maria Constança Souza, Militão Melo dos Santos, Maria Eduarda Fernandes, Manoel de Souza Lima, Manoel Joaquim da Silva, Maria de Nazaré Barroso

Magno, Manoel Queiroz Machado, Nair Ferreira da Silva, Osmarina Santana, Oswaldo Monteiro da Cruz Amorim, Oswaldo do Carmo Barbosa, Pedro Elpidio da Silva Torres, Pascoalina Centraro Ramos, Pedro Guédes da Silva, Rosemiro Arraes de Lima, Raimundo Miranda Ferreira, Raimundo Batista de Araújo, Terezinha de Jesus Barroso Magno, Wagner Ribeiro Martins, Virginia da Silva Torres e Vivaldo de Oliveira Reis Filho, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 30 dias do mês de maio de 1953.

(Wilson Deocleciano Rabelo)
Escrivão Eleitoral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1953

NUM. 496

Ata da vigésima sexta sessão ordinária da Assembléia, em vinte e oito de maio de mil novecentos e cinquenta e três

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Amerigo Lima, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clóvis Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguai, Rui Barata, Wilson Amanajás, Silvino Braga, Acindino Campos, Sandoval Oliveira, Ismael de Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Pereira Brasil, Pedro Paes, Silvino Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Imbiriba da Rocha e Reis Ferreira, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Fernando Magalhães, Rui Mendonça e depois Rosa Pereira, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Secretário Geral da Sétima Jornada Brasileira de Puericultura e Pedagogia manifestando o seu reconhecimento pelo valioso apoio da Comissão de Finanças deste Legislativo, com aprovação da mensagem do Poder Executivo, concedendo auxílios financeiros àquele conclavado científico e convite do Vigário da Basílica de Nazaré, para a cerimônia de inauguração da monumental porta central da Basílica, em bronze, que terá lugar no próximo dia trinta e um do corrente mês, às dez horas. A seguir, o Senhor Presidente comunicou à Casa que no dia anterior deixou este Legislativo de realizar a sua sessão ordinária, em virtude de haverem comparecido apenas os Senhores Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Fernando Magalhães, José Maria Chaves, Wilson Amanajás, Silvino Braga, Sandoval Oliveira, Ismael de Araújo, João Camargo, Rui Mendonça, Pedro Paes, Silvino Meira, Humberto Vasconcelos, Imbiriba da Rocha e Reis Ferreira, faltando, desse modo, número legal para a realização da sessão. O primeiro condor da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Cléo Bernardo, que, com justificativa, apresentou um requerimento convocando o Senhor Secretário de Estado do Interior e Justiça para dentro do prazo de dez dias, pessoalmente, prestar esclarecimentos a respeito do crime de Itupiranga. A seguir, o Senhor Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números trinta, nove, cinquenta e um, duzentos e vinte e seis. Após, o Senhor Presidente submeteu à apreciação do plenário a indicação pelo Senhor Governador do Estado, dos nomes dos Senhores Elmiro Nogueira, Benedito Prado e Felício Araújo para preencherem as vagas dos Senhores Sinval Coutinho, Alberto Engenheiro e Mário Thomaz de Souza, respectivamente, no Tribunal de Contas do Estado. O Senhor Deputado Silvino Meira, depois de combater a indicação, levantou uma preliminar no sentido de que fosse submetida à votação apenas o nome do Senhor Elmiro Nogueira, para preencher a vaga deixada pelo Senhor Sinval Coutinho. Quanto aos outros dois nomes, fosse a votação sustada até a decisão final do Supremo Tribunal Federal. O Senhor Deputado Clóvis Ferro Costa combateu a preliminar declarando que a mesma não tinha procedência. Também combatendo a indicação do Senhor Governador do Estado, falaram os Senhores Deputados João Menezes e João Camargo. O Senhor Deputado Silvino Meira voltando a falar, solicitou que a Presidência colocasse imediatamente em votação a sua preliminar, a qual submetida à votação, foi rejeitada. O Senhor Deputado Cléo Bernardo declarou que somente apoiariam o nome do Senhor Elmiro Nogueira. Quanto aos demais, votaria contra em nome do Partido Socialista Brasileiro. A Presidência declarou que acabava de verificar que a emenda constitucional número seis, aprovada em quatorze de julho de mil novecentos e cinquenta e um, em seu artigo segundo, declara que a votação da matéria deveria ser realizada em sessão secreta. O Senhor Deputado José Maria Chaves disse que a Presidência não poderia transformar uma sessão ordinária em secreta. A Presidência deveria continuar a reunião ordinária, e depois então convocar os Senhores Deputados para uma sessão secreta, a fim de apreciarem a matéria. O Senhor Deputado Silvino Meira declarou que a matéria já estava incluída na Ordem do Dia e deveria ser deliberada imediatamente, pois a Presidência não poderia a seu modo estar alterando a ordem dos trabalhos. A Presidência então resolveu continuar a sessão ordinária, marcando uma sessão secreta para o dia imediato, às quatorze horas. O Senhor Deputado Silvino Meira voltou a falar, declarando que a Presidência deveria convocar uma sessão secreta para minutos após o término da sessão ordinária, o que foi então aceito pela Presidência. O Senhor Deputado José Maria Chaves, solicitando a palavra, apresentou um requerimento no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria por quarenta e oito horas. O Senhor Deputado Libero Luxardo, também apresentou um requerimento no sentido de que o plenário se manifestasse se a matéria deveria ser votada imediatamente ou não. O Senhor Deputado Clóvis Ferro Costa manifestou-se contrário ao requerimento do Senhor Deputado José Maria Chaves, solicitando que a Mesa mantivesse sua decisão anterior. O Senhor Deputado José Maria Chaves, respondendo a palavra, pela ordem, declarou que retirava o seu requerimento, pois o havia apresentado usando de um curso regimental, a fim de evitar que a sessão ordinária e pública se transformasse em

secreta. Diante das ponderações dos líderes e da própria Mesa, de que estava afastada a hipótese que tal acontecesse, não havia motivo por que insistir com o seu requerimento. O Senhor Deputado Libero Luxardo também retirou o requerimento de sua autoria. A presidência então convidou os Senhores Deputados para uma sessão secreta, a fim de apreciar a matéria, dez minutos após o término da sessão ordinária. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado João Menezes solicitando que constasse da ata dos trabalhos desta Assembléia um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Ramiro Pereira da Fonseca, prefeito municipal de Inhangapi, e do Senhor Deputado Silvino Braga, solicitando a designação de uma comissão para representar esta Assembléia no cinquentenário da chegada dos Irmãos Maristas nesta Capital. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do Senhor Deputado João Menezes agradecendo ao Diretor do Instituto Agrônomo do Norte a feliz oportunidade oferecida aos Senhores Deputados de conhecerem mais detalhadamente os objetivos e os trabalhos do referido Instituto, com a reunião promovida sábado último, o Senhor Deputado Reis Ferreira manifestando-se sobre a matéria, apresentou um aditivo. Esgotada a hora regimental, ficou a discussão da matéria adiada para a sessão imediata. Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados os seguintes projetos de lei: em redação final, o que reserva as ilhas Jacaré e Praia do Meio, no Município de Itupiranga, para os serviços de Agricultura, de serventia pública; em segunda discussão, o que abre crédito especial em favor de Manoela de Souza Tavares, e em segunda discussão o que abre o crédito especial em favor de João Salomão Hage. Anunciada a discussão única do projeto de resolução de autoria do Senhor Deputado Armando Mendes e outros, que altera e acresce dispositivos ao Regimento Interno desta Casa, o Sr. Deputado Cléo Bernardo solicitou adiamento da discussão da matéria por vinte e quatro horas, o que foi aprovado pelo plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou em pauta o processo número duzentos e vinte e três, encerrando a sessão às dezessete horas, convocando os Senhores Deputados para uma sessão secreta, logo após, a fim de serem apreciados os nomes indicados pelo Senhor Governador do Estado para preencherem as vagas existentes no Tribunal de Contas do Estado, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três. — (ss) Abel Martins e Silva, presidente; Fernando Magalhães e Rui Mendonça.

secretaria. Diante das ponderações dos líderes e da própria Mesa, de que estava afastada a hipótese que tal acontecesse, não havia motivo por que insistir com o seu requerimento. O Senhor Deputado Libero Luxardo também retirou o requerimento de sua autoria. A presidência então convidou os Senhores Deputados para uma sessão secreta, a fim de apreciar a matéria, dez minutos após o término da sessão ordinária. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado João Menezes solicitando que constasse da ata dos trabalhos desta Assembléia um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Ramiro Pereira da Fonseca, prefeito municipal de Inhangapi, e do Senhor Deputado Silvino Braga, solicitando a designação de uma comissão para representar esta Assembléia no cinquentenário da chegada dos Irmãos Maristas nesta Capital. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do Senhor Deputado João Menezes agradecendo ao Diretor do Instituto Agrônomo do Norte a feliz oportunidade oferecida aos Senhores Deputados de conhecerem mais detalhadamente os objetivos e os trabalhos do referido Instituto, com a reunião promovida sábado último, o Senhor Deputado Reis Ferreira manifestando-se sobre a matéria, apresentou um aditivo. Esgotada a hora regimental, ficou a discussão da matéria adiada para a sessão imediata. Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados os seguintes projetos de lei: em redação final, o que reserva as ilhas Jacaré e Praia do Meio, no Município de Itupiranga, para os serviços de Agricultura, de serventia pública; em segunda discussão, o que abre crédito especial em favor de Manoela de Souza Tavares, e em segunda discussão o que abre o crédito especial em favor de João Salomão Hage. Anunciada a discussão única do projeto de resolução de autoria do Senhor Deputado Armando Mendes e outros, que altera e acresce dispositivos ao Regimento Interno desta Casa, o Sr. Deputado Cléo Bernardo solicitou adiamento da discussão da matéria por vinte e quatro horas, o que foi aprovado pelo plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou em pauta o processo número duzentos e vinte e três, encerrando a sessão às dezessete horas, convocando os Senhores Deputados para uma sessão secreta, logo após, a fim de serem apreciados os nomes indicados pelo Senhor Governador do Estado para preencherem as vagas existentes no Tribunal de Contas do Estado, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três. — (ss) Abel Martins e Silva, presidente; Fernando Magalhães e Rui Mendonça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1953

NUM. 126

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 5.024

O Prefeito Municipal de Belém,

resolve :
conceder, nos termos da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948, a Virgílio Ferreira Bulhões, diarista do Departamento de Limpeza Pública, um (1) ano de licença especial, correspondente a dois decênios de serviços prestados a esta Municipalidade, contado pelo Decreto n. 4.863, de 21-2-1953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 26 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

LEI N. 1.713 — DE 27 DE MAIO DE 1953

Dispõe sobre permuta de terrenos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei :

Art. 1.º Fica permutado um terreno da Prefeitura Municipal, situado na quadra : Avenida Padre Eutiquio, para onde faz frente e Travessa Apinagés, Ruas Caripunas, onde faz ângulo e Paríquis : medindo de frente doze metros (12m) por vinte e dois metros e trinta centímetros (22m,30) de fundos, ou seja, uma área de duzentos e sessenta e sete metros quadrados (267m2,260), por outro, de propriedade de Lauro Fernandes Maciel, situado à esquina da Rua Arcipreste Manoel Teodoro com a Travessa São Pedro, com as seguintes características : fundo padrão 30m ; fundo base 37m ; testada 10m ; área 370m2,00.

Parágrafo único. O terreno, que passará a pertencer ao patrimônio do Município, destina-se a completar a abertura da Travessa São Pedro.

Art. 2.º A permuta a que se refere o art. 1.º far-se-á sem ônus para os cofres municipais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 315

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito a Portaria n. 311, de 27 de maio corrente, que mandou servir, pelo prazo de um ano, no Almoarifado Municipal, o Sr. Oscar Mendes de Oliveira, ocupante do cargo de Administrador — padrão M, do Serviço do Tráfego, da Subprefeitura do Mosquito.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 317

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito a Portaria n. 290, de 19-5-1953, que mandou servir como Vigia no Mer-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

cado de Santa Luzia, o Sr. Guilherme José de Arimatéia O' de Almeida.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.025

O Prefeito Municipal de Belém

resolve :

exonerar, a pedido, nos termos da alínea a), do § 1.º, do art. 92, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Agostinho de Araújo Barbosa do cargo de Escriurário, classe I, lotado no Serviço de Assistência Médico-Social, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 27 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa

Secretário Geral

DECRETO N. 5.026

O Prefeito Municipal de Belém,

resolve :

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 23, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Federal vigente, a favor de Augusto Rosa, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de vinte e dois (22) anos, quatro (4) meses e dezesseis (16) dias, ou sejam, oito mil cento e sessenta e seis (8.166) dias de serviço prestado ininterruptamente a esta Municipalidade, até 24-4-53, data da informação no processo n. 2.426-53, Ref. C-20, de 16-4-53.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa

Secretário Geral

DECRETO N. 5.027

O Prefeito Municipal de Belém,

resolve :

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 23, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Federal vigente, a favor de Antônio Gonçalves Dias, trabalhador inválido desta Prefeitura, o tempo de vinte e dois (22) anos, onze (11) meses e vinte (20) dias, ou sejam, oito mil trezentos e oitenta (8.380) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, com interrupção, até o dia 4-8-1949, de acordo com o processo n. 1.571-53, Ref. C-20, de 12-3-53.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa

Secretário Geral

DECRETO N. 5.028

O Prefeito Municipal de Belém,

resolve :

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 23, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Federal vigente, a favor de Abraão Gomes da Silva, diarista do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de quinze (15) anos, onze (11) meses e dezanove (19) dias, ou sejam, cinco mil citocentos e vinte e quatro (5.324) dias de serviço prestados a esta Municipalidade, de acordo com o processo n. 1.490-53, Ref. C-20, de 10-3-53, até a data de 23-4-53.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa

Secretário Geral

DECRETO N. 5.029

O Prefeito Municipal de Belém,

resolve :

conceder, nos termos da Lei n. 161, de 5 de outubro de 1948, ao Sr. Dionísio Cavalcante Fernandes, ocupante do cargo de Escriurário, classe I, lotado no Departamento de Limpeza Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente a um (1) decênio de serviços ininterruptamente prestados a esta Municipalidade, de acordo com o parecer exarado pela Consultoria Geral no processo n. 2.833-53, Ref. C-4, de 5-5-53 e observadas as disposições do art. 6.º da aludida lei.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa

Secretário Geral

DECRETO N. 5.030

O Prefeito Municipal de Belém,

resolve :

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 23-10-42, ao Sr. Daniel Maria da Silva, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, com os salários integrais, a partir de hoje, de acordo com o laudo médico n. 7, de 12-1-53, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa

Secretário Geral

DECRETO N. 5.031

O Prefeito Municipal de Belém,

resolve :

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos

do art. 23, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Federal vigente, a favor de João Batista de Melo, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de quinze (15) anos, seis (6) meses e quinze (15) dias, ou sejam, cinco mil seiscentos e setenta (5.670) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, desde 9-7-34, até a data de hoje, de acordo com o parecer da Consultoria Geral, exarado no processo n. 2168-53, Ref. C-20, de 6-4-53.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa

Secretário Geral

DECRETO N. 5.032

O Prefeito Municipal de Belém,

resolve :

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado do Pará, a favor de Joaquim Gomes dos Santos, ocupante efetivo do cargo isolado de Cobrador, padrão H, do Quadro Único, lotado no Mercado de Ferro, o tempo de vinte e um (21) anos, três (3) meses e dezesesseis (16) dias, ou sejam, sete mil setecentos e setenta e um (7.771) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, desde 27-1-30 até 13-5-53 data da informação no processo n. 2819-53, Ref. C-20, datado de 4-5-53.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa

Secretário Geral

DECRETO N. 5.033

O Prefeito Municipal de Belém,

resolve :

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado do Pará, a favor de Jaime Lucas de Sousa, ocupante efetivo do cargo isolado de Administrador, padrão R, do Quadro Único, lotado no Mercado de Ferro, o tempo de vinte e seis (26) anos e vinte e um (21) dias ou sejam, nove mil quinhentos e onze (9.511) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, desde 22-4-27, até 13-5-53, data da informação no processo n. 2817-53, Ref. C-20, de 4-5-53.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa

Secretário Geral

DECRETO N. 5.034

O Prefeito Municipal de Belém,

resolve :

conceder, nos termos da Lei n.

161, de 9 de outubro de 1948, a Luiz José de Sousa, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, seis (6) meses de licença especial correspondente a um (1) decênio de serviços ininterruptamente prestados a esta Municipalidade, de acordo com o processo n. 3956-53, Ref. C-31, de 3-5-53, observadas as disposições do art. 6.º da aludida lei.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 5.035

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 23, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Federal vigente, a favor de Lourival Souza, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de vinte e um (21) anos e três (3) meses, ou sejam, sete mil setecentos e cinquenta e cinco (7.755) dias de serviços prestados ininterruptamente desde 30-6-27 a 5-5-53, data da informação no processo n. 2.585-53, Ref. C-20, de 23-4-53.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 5.036

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado do Pará, a favor de Manoel de Souza, diarista do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, o tempo de dezenove (19) anos, oito (8) meses e quatro (4) dias, ou seja, sete mil cento e setenta e nove (7.179) dias de serviços prestados, com interrupção, até 12-5-52, de acordo com o parecer exarado pela Consultoria no processo n. 2.684-53, Ref. C-20, datado de 30-4-53.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 5.037

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, a favor do Sr. Raimundo Nonato da Cruz, ocupante efetivo do cargo isolado de Mecânico, padrão I, do Quadro Único, lotado na Subprefeitura do Mosqueiro, o tempo de vinte e um (21) anos e dois (2) meses ou sejam, sete mil setecentos e vinte e cinco (7.725) dias, de serviços prestados a esta Municipalidade no período de 23-2-1930 a 23-4-1953, data da informação no processo n. 2.373-52, Ref. C-20, de 17-4-1952.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 27 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 5.038

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, em substituição, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Benedita Gonçalves de Sousa, para o cargo de Professor, padrão K, lotado na escola "Diva Assunção", durante o impedimento da titular, Inês Nazaré dos Santos.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de maio de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 30 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Frederico da Silva Martins.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Frederico da Silva Martins e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar Frederico da Silva Martins, de aqui por diante denominado contratado, para servir como Vigia do Mercado de Santa Luzia.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), a partir do dia 15/1/1953.

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará enquanto durar o impedimento do Sr. Edgar Paulo Gonçalves, não ultrapassando, porém, o prazo da vigência, o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 15, do Orçamento vigente.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 27 de maio de 1953. —

Dr. Carlos L. de Sousa, Secretário Geral — Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal.

Frederico da Silva Martins, contratado — Joana Maria, 1.ª testemunha — Zulmira Silva, 2.ª testemunha.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da vigésima sétima sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Raimundo Magno, presidente, Filomeno Melo, 1.º secretário, Alberto Nunes, Belchior de Araújo Alvaro Almeida, não havendo "quorum" o Sr. Presidente ficou aguardando os 15 minutos regimentais, entrando com a chegada dos demais com exceção apenas dos Srs. Vereadores Isaias Pinho e Lauro Melo, foi aberta a sessão, tendo o Sr. Vereador Felinto Lobato, como 2.º secretário, lido a ata da sessão anterior que foi unanimemente aprovada. Apresentando o expediente constante de: ofício G-593/53, do Sr. Diretor Geral interno dos SNAPP; ofício 199, do Prefeito; circular 1/53, do secretário da Câmara Municipal de Anhangá; circular 2/53, do 1.º secretário da Câmara Municipal de Soure; petição do Presidente da Fenix Caixaerial Paraense; ofício 22/53, do Sr. Secretário da Sociedade 1.º de junho; ofício 485/53 do Sr. Secretário do Interior e Justiça; ofício 495, do Secretário do Interior e Justiça; Mensagens do Sr. Prefeito remetendo projetos de lei, abrindo crédito a favor das firmas Sebastião Vasconcelos, Francisco Miranda, O Estado do Pará, Comércio Internacional, C. d'Albuquerque e Cia., J. B. dos Santos, Grandes Hotéis e "A Província do Pará"; circular n. 4/53, do Presidente da Assembleia Legislativa e Telegrama do Sr. Secretário do Presidente da República. Como 1.º orador o Sr. Vereador Belchior de Araújo, com justificativas, apresentou um projeto de lei doando um terreno para a construção da Casa do Trabalhador, e um requerimento pedindo urgência e dispensa de interstício para o referido projeto. O 2.º orador foi o Sr. Vereador Alberto Nunes que solicitou ao Sr. Prefeito que seja determinada a conclusão do cais do porto da Vila do Mosqueiro. A seguir, o Sr. Vereador Filomeno Melo, apresentou um projeto de resolução "criando cargos na Secretaria da Câmara". O Sr. Vereador Mário Nepomuceno apresentou os 2 seguintes requerimentos: 1.º — solicitando ao Prefeito que informe dos motivos que impediram o cumprimento da lei 1.502 e outro solicitando ao Sr. Governador que seja criada uma linha de ônibus em cujo trajeto esteja compreendido o trecho da Quintino Bocaiuva entre 28 de Setembro e Nazaré. Em sequência o Sr. Vereador Raimundo Magno reportou-se ao seu desligamento do P. S. P. e congratulou-se com o Sr. Vereador Belchior de Araújo pela apresentação do projeto de lei já referido. Na 1.ª parte da ordem do dia, foram retirados da pauta de nossos trabalhos os pareceres dos processos 3, 42 e 307, por já terem sido lidos na sessão passada. O requerimento 121, em pauta, foi aprovado por unanimidade, o mesmo acontecendo com os requerimentos de ns. 123, 124, 125, 126 e 127, a seguir, foi colocado em discussão a urgência solicitada pelo Sr. Vereador Belchior de Araújo para o seu projeto de lei, manifestando-se em contrário o Sr. Vereador Alvaro Almeida, em votação foi a mesma aprovada. Em 2.ª discussão o processo n. 64, manifestou-se contrário ao mesmo o Sr. Vereador Alvaro Almeida e a favor o Sr. Vereador Belchior de Araújo, sendo finalmente aprovada. A seguir, submetido à Plenário o projeto de Lei do Sr. Vereador Belchior de Araújo, sobre a doação de um terreno, foram sucessivamente, por unanimidade, aprovados os arts. 1.º, 2.º e 3.º, tendo o Sr. Vereador Alvaro Almeida definido o seu voto e o Sr. Vereador Belchior de Araújo sustentou seu voto. O Plenário deliberou favorável a redação final dos projetos relativos aos processos 33, 40, 26, 35, 68, 87 e

95 foi aprovada. A seguir o Sr. Vereador Mário Nepomuceno justificou a falta do Sr. Vereador Lauro Melo e o Sr. Vereador Luiz Mota e do Sr. Vereador Isaias Pinho. Pela ordem, o Sr. Vereador Alvaro Almeida observou a Mesa de que os pareceres distribuídos não se faziam acompanhar do projeto de lei correspondente. E, às onze horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Saída da sessão da Câmara Municipal de Belém, em 26 de maio de 1953. — (a) Felinto Lobato, 2.º secretário, em substituição.

Ata da vigésima oitava sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas e vinte minutos, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Filomeno Melo, na presidência; Lauro Melo, na 1.ª secretaria; Mário Nepomuceno, na 2.ª secretaria; Luiz Mota, Alberto Nunes, Belchior de Araújo e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Felinto Lobato, pelo Partido Social Democrático, sendo lida a ata da última sessão a qual foi aprovada sem restrições. Lido o expediente constante de: ofício 29/53, do Presidente da Câmara de Monte Alegre; ofício 7/53, do Presidente da Câmara Municipal de Arariuna; ofício 17-P do Sr. Presidente da Legião dos Veteranos da Guerra do Brasil; ofício 499/53, do Secretário do Interior e Justiça; e petição de Joana Brito. O 1.º orador foi o Sr. Vereador Felinto Lobato que, com justificativas, apresentou um projeto de lei instituindo assistência médica farmacêutica e hospitalar para os servidores municipais; e o Sr. Vereador Mário Nepomuceno referiu-se ao ofício do Sr. Governador concernente à indicação de nomes para o Tribunal de Contas, protestando contra a sua atuação no tema em foco. O 3.º orador foi o Sr. Vereador Luiz Mota que manifestou o descontentamento dos demais vereadores relativo ao não cumprimento do Regimento no que concerne com o início das sessões, e apresentou um projeto de lei autorizando o Prefeito a adquirir 5 transformadores para Icoaraci. Na 1.ª parte da ordem do dia foram lidos os pareceres dos processos 69 e 44 e, a seguir, foram aprovados, por unanimidade, os requerimentos 128 e 129 sendo que, o segundo, por um lapso, não constava da pauta dos trabalhos de hoje. Na 2.ª parte foi aprovado em 2.ª discussão o projeto de lei relativo ao processo 107, sendo também dispensado de redação final. O projeto relativo ao processo 3, foi aprovado, em 2.ª discussão, por unanimidade. Em 1.ª discussão o processo 42, o Sr. Vereador Alvaro Almeida requereu adiamento de discussão por 24 horas em virtude do projeto correspondente não estar anexo ao parecer. O Sr. Vereador Felinto Lobato a fim de evitar obstruções solicitou ao autor do presente requerimento que retirasse o mesmo argumentando que quando o processo estivesse em 2.ª discussão poderia o mesmo apreciar o projeto, com o que não concordou o Sr. Vereador Alvaro Almeida. Finalmente foi o requerimento deferido pelo Sr. Presidente, tendo o Sr. Vereador Alvaro Almeida lavrado o seu protesto pelo fato de não ter sido o mesmo submetido à Plenário, em defesa da Mesa falou o Sr. Vereador Mário Nepomuceno. E, às 11.15, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Saída da sessão da Câmara Municipal de Belém, em 27 de maio de 1953.

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,

(a) Felinto Lobato, pela presidência — Lauro Melo, 1.º secretário — Mário Nepomuceno, pelo 2.º secretário — Isaias Pinho,